

EMENDA Nº 07 /2015 (MODIFICATIVA) – CESC

Do Senhor Deputado Julio Cesar

Ao Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 323/2011, aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, que “Dispõe sobre a veiculação de publicidade oficial de órgãos do Distrito Federal em emissoras de rádio e dá outras providências”.

Altere-se a redação do § 4, do artigo 1º, do Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 323/2011, aprovado na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo, para a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

§ 4º Aplica-se o disposto nesta lei apenas às emissoras de rádio que contam com programação musical, excluindo-se as emissoras cuja programação seja eminentemente religiosa.”

JUSTIFICAÇÃO

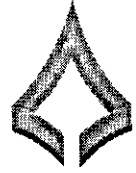
A produção musical do Distrito Federal revelou notáveis artistas para todo o cenário brasileiro. Entretanto, os artistas locais não consagrados enfrentam dificuldades diversas para a divulgação de seus trabalhos, mesmo com o uso frequente e atuante das rádios do Distrito Federal.

O projeto de lei n.º 323/2011 tem como foco principal atuar em prol dos artistas não consagrados, veiculando parte do espaço publicitário nas emissoras de rádio, destinando 20% de sua programação musical à produção de músicos locais e da Região do Entorno.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Julio Cesar



O percentual de 20% foi reduzido para os 10%, tendo sido aprovado pelo substitutivo da CEDESCTMAT.

Mesmo assim, verifica-se que não é o caso de aplicar-se o disposto nesta lei às rádios de cunho eminentemente religioso.

Isso porque, o conteúdo musical das rádios destinadas às atividades religiosas é eminentemente para edificação dos ouvintes através de testemunhos, orações, pregações da palavra, leitura da bíblia sagrada, dentre outros, sendo bastante díspar do mister de entretenimento que é fornecido nas demais rádios.

Assim é que se justifica a oferta da presente emenda modificativa, visto não ser aplicável a nobre intenção legislativa às rádios religiosas.

Sala das Comissões, em ...

DEPUTADO JULIO CESAR